Assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 193/2026 ANO XVII | Divulgação: terça-feira, 27 de outubro de 2026 | Publicação: quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Desembargador Osmar Duarte Marcelino, Presidente | Desembargador Rúbio Paulino Coelho, Vice-Presidente | Desembargador James Ferreira Santos, Corregedor | Giovani Viana Mendes, Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Francisco Valdinei Duarte
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: JME 1266-7
Destino: Santos Dumont/MG
Atividade: Acompanhar magistrado em participação na Cerimônia de entrega da Medalha Santos Dumont 2026
Período de afastamento: 26/10/2026 a 27/10/2026
Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Giovanne Gomes da Silva
Cargo: Assessor Técnico Especializado
Matrícula: JME-0956-7
Destino: Santos Dumont/MG
Atividade: Acompanhar magistrado em participação na Cerimônia de entrega da Medalha Santos Dumont 2026
Período de afastamento: 26/10/2026 a 27/10/2026
Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Felipe da Silva Sampaio
Cargo: Motorista
Matrícula: JME 1242-1
Destino: Santos Dumont/MG
Atividade: Acompanhar magistrado em participação na Cerimônia de entrega da Medalha Santos Dumont 2026
Período de afastamento: 26/10/2026 a 27/10/2026
Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Daniela de Freitas Marques
Cargo: Juíza de Direito do Juízo Militar
Matrícula: JME 0283-6
Destino: Macapá/AP
Atividade: Participação no VIII Encontro do Colégio de Ouvidorias Judiciais das Mulheres.
Período de afastamento: 04/11/2026 a 07/11/2026
Concessão de 3,5 (três e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021, a servidora Lisiane Carvalho Nepomuceno, Oficial Judiciária, JME 0965-6, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L2, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026.

PORTARIA N. 1.858, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre as datas-limite e as atividades necessárias ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2026.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União do Estado de Minas Gerais - TCEMG n. 14 de 14 de novembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, que estabelece normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o art. 313, § 5º, inciso II, da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que estabelece como feriados, na Justiça do Estado, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, período em que os setores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar funcionam com número reduzido de servidores;

CONSIDERANDO a previsão inicial de implantação, em toda a Administração Pública estadual, no exercício de 2027, do GRP Minas, novo *software* corporativo desenvolvido para viabilizar, de forma integrada, a operacionalização dos processos de gestão pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências para a implantação do GRP Minas e de priorização, pelas áreas administrativas responsáveis, das demandas necessárias a esse processo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se deem de forma articulada, integrada e coordenada,

RESOLVE:

Art. 1º As datas-limite e as atividades necessárias ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG relativas ao exercício de 2026 obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para promover os inventários da Justiça Militar relativos ao exercício de 2026 fica designada a Comissão de Inventário 2026, composta pelos seguintes servidores:

I - Larissa Reis Frossard, JME 0368-9 - presidente;

II - Edmar dos Reis, JME 0362-0;

III - Priscilla Salviano Gontijo Silva, JME 0421-9;

IV - André Inácio Nogueira, JME 0966-4.

Art. 3º A Comissão deverá providenciar para que sejam apresentados os seguintes inventários:

I - inventário físico e financeiro dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e passivo não circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

II - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente estocados no Almoxarifado;

III - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV - inventário físico e financeiro dos materiais de consumo estocados no Almoxarifado;

V - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo da Biblioteca.

Parágrafo único. A Comissão, no uso de suas atribuições, poderá solicitar dados, documentos e informações pertinentes às suas atividades a qualquer setor da Justiça Militar.

Art. 4º O trabalho da Comissão será consignado em relatório, a ser encaminhado à Secretaria Especial da Presidência até 1º de fevereiro de 2027, com a apuração dos saldos na data-base de 31 de outubro de 2026 e, posteriormente, com a posição final de 31 de dezembro de 2026, quando deverá ser expedido o competente certificado de conformidade.

Art. 5º Os servidores responsáveis pela Biblioteca e pelo Almoxarifado, a fim de prestarem informações mais precisas para a elaboração do relatório a que se refere o art. 4º desta Portaria, poderão, se necessário, definir as datas de fechamento de seus respectivos setores.

Art. 6º O inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso, com data-base de 31 de outubro de 2026, é realizado pelo Almoxarifado, sendo de responsabilidade dos gestores de cada unidade sua conferência para consolidação do contido nos respectivos Termos de Responsabilidade parciais dos servidores em relação aos bens efetivamente verificados.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições da Comissão designada nesta Portaria, os gestores e demais responsáveis pelos bens patrimoniados em uso avaliarão e adotarão as diligências administrativas possíveis, visando sanar eventuais divergências, ajustes ou erros apurados no confronto do levantamento físico com os bens arrolados.

Art. 7º Recebido o relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2026 da Comissão, caberá à Secretaria Especial da Presidência submetê-lo à deliberação do presidente do Tribunal de Justiça Militar e, depois de aprovado, encaminhá-lo à Diretoria de Finanças - DIRFIN, até 12 de fevereiro de 2027.

Art. 8º A Diretoria de Finanças promoverá a conciliação e os ajustes dos saldos contábeis com o relatório previsto no art. 4º desta Portaria, inclusive em relação às demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício.

Parágrafo único. A data-limite para o registro dos ajustes previstos neste artigo observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2026.

Art. 9º O faturamento de serviços prestados com incidência de retenções tributárias na fonte, tais como a Contribuição Previdenciária, o IRRF e o ISSQN-fonte, com emissão do documento fiscal ou equivalente no exercício de 2026, deverá ser enviado pelos respectivos setores à Diretoria de Finanças até o dia 11 de dezembro de 2026.

Art. 10. O pagamento de compras ou serviços já fornecidos, prestados ou de trato sucessivo, previsto entre os dias 20 de dezembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027, poderá, atendidas as demais condições contratuais, ser antecipado para até o dia 15 de dezembro de 2026.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, caberá ao gestor do contrato ou ao responsável pelo recebimento da mercadoria ou serviço providenciar que o documento de cobrança, nota fiscal ou documento equivalente atestado dê entrada na Diretoria de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2026.

§ 2º Os documentos que derem entrada na Diretoria de Finanças após a data assinalada no § 1º deste artigo serão processados e pagos a partir de 7 de janeiro de 2027, salvo se contratualmente existir previsão de encargos moratórios pelo inadimplemento da obrigação de pagamento, hipótese em que deverá ser observada a data fixada no instrumento.

§ 3º Eventuais encargos financeiros moratórios incidentes sobre o pagamento devido ao fornecedor ou no recolhimento dos tributos retidos serão de responsabilidade do servidor que lhes der causa, desde que, no encaminhamento da documentação de pagamento à Diretoria de Finanças, haja injustificada inobservância:

a) das datas-limite previstas nos artigos 9º e 10 desta Portaria; ou

b) da antecedência mínima de três dias úteis contados da data de vencimento da obrigação a pagar.

Art. 11. Observando o princípio contábil da competência, caberá:

I - à Gerência de Licitações Contratos e Compras: encerrar, no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG, até 18 de dezembro de 2026, os contratos vencidos até 18 de dezembro, desde que autorizado pelo gestor do contrato;

II - à Diretoria de Recursos Humanos: encaminhar a requisição da folha de pagamento mensal à DIRFIN, para os devidos registros e controles orçamentários e contábeis até 17 de dezembro de 2026;

III - à Diretoria de Finanças:

a) empenhar e reforçar empenhos relativos às despesas contratadas pelo TJMMG até o dia 15 de dezembro de 2026, sendo essa a data-limite para a entrada dos processos de empenhamento na Diretoria de Finanças, inclusive nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993; dos incisos I, II e IV, alínea "a", do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em que é dispensável a licitação em razão do valor; e do Decreto n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133, de 2021;

b) liquidar as despesas do exercício, registrar as ordens de pagamento e executar as transferências financeiras até o dia 18 de dezembro de 2026;

c) apropriar as despesas com pessoal de competência do exercício corrente até o dia 18 de dezembro de 2026, inclusive, se for o caso, as que serão inscritas em restos a pagar.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos financeiros deverão prestar as contas regulamentares até 1º de dezembro de 2026.

Art. 12. A inscrição em restos a pagar dos saldos de empenho "em liquidação" observará os seguintes procedimentos:

I - os documentos de empenho que estiverem no estágio "em liquidação", com recebimento definitivo, deverão ter a liquidação registrada no Sistema integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, para que sejam inscritos em restos a pagar processados - RPP;

II - os documentos de empenho que estiverem no estágio "em liquidação", com recebimento provisório, não serão inscritos em restos a pagar não processados - RPNP.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, os setores responsáveis deverão encaminhar os processos SEI de execução financeira, juntamente com as respectivas notas fiscais, à DIRFIN, para que esta efetue a liquidação observando o prazo mencionado no art. 10 desta Portaria.

§ 2º Entende-se por "em liquidação" o estágio da execução da despesa em que se registra o reconhecimento no patrimônio, no momento da ocorrência do fato gerador, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Edição, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF n. 26, de 18 de dezembro de 2024, disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publicom-casp/2025/26.

§ 3º Nos casos em que o serviço contratado tenha sido prestado ou o material contratado tenha sido entregue, mas não seja possível proceder ao recebimento definitivo, deverá ser realizado o cancelamento do recebimento provisório, hipótese em que a entrada da nota fiscal no Portal de Compras deverá ocorrer exclusivamente no exercício de 2027.

Art. 13. É devido o arrolamento de despesa à conta de RPNP quando o serviço ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e se, em 31 de dezembro de 2026, estiver em fase de verificação do direito adquirido do credor ou se ainda estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. Os processos de despesas que derem entrada na Diretoria de Finanças, após o dia 19 de novembro de 2026, somente terão o registro de empenho à conta do orçamento de 2026 se comprovado nos autos que o início da execução se fará ainda em 2026, em obediência ao princípio da anualidade do orçamento e do regime de competência.

Art. 14. O cancelamento dos RPNP inscritos em conformidade com o art. 13 desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2026, sem prejuízo do cancelamento imediato daqueles identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2027.

Art. 15. A informação relativa à disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026 será dada até o dia:

I - 30 de novembro de 2026, para fins da realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de dispensa e de inexigibilidade;

II - 30 de novembro de 2026, para fins de aquisições por meio de atas de registro de preços;

III - 30 de novembro de 2026, para fins de aquisições por meio de autorização de compras ou despesas decorrentes de termos de aditamento ou de apostilamento.

Art. 16. Com o fim de instruir a prestação de contas referente ao exercício de 2026, os titulares dos setores deverão encaminhar à Auditoria Interna, até o dia 9 de março de 2027, os documentos indicados no anexo único desta Portaria.

Art. 17. Os casos omissos ou duvidosos relativos à aplicação e interpretação desta Portaria serão submetidos aos titulares da Diretoria de Finanças, da Diretoria Administrativa ou da Auditoria Interna, segundo a competência originária sobre a matéria controvertida.

§ 1º Os gestores a que se refere o *caput* deste artigo poderão propor novos prazos em relação aos previstos nesta Portaria, desde que tecnicamente necessários.

§ 2º Na hipótese de não ser sanada a dúvida ou omissão, a questão será submetida ao presidente do TJMMG.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **OSMAR DUARTE MARCELINO**
Presidente

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 16 da Portaria n. 1.858, de 21 de outubro de 2026)

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	- Inciso II do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (Relatórios sobre os atos de gestão, conforme especificações prescritas em Decisão Normativa a ser publicada pelo TCEMG, para a Prestação de Contas do exercício de 2026).
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	- Incisos I, VII e XIII do art. 6º, com as informações constantes do art. 7º, ambos da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, conforme especificações descritas na referida Instrução Normativa) - Inciso III do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (informações sobre sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, conforme especificações na Instrução Normativa)
CORREGEDORIA	- Inciso III do art. 10 da instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (informações sobre sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, conforme especificações na Instrução Normativa)

DIRETORIA DE FINANÇAS	- Incisos IX, XI e XII do art. 6º, com as informações constantes do art. 7º, ambos da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações na Instrução Normativa) - Incisos II, III e V do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011
COMISSÃO (art. 2º desta Portaria)	- Relatório com levantamento completo dos inventários físicos e financeiros e certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos. - Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, conforme especificações prescritas em Decisão Normativa a ser publicada pelo TCEMG, para a Prestação de Contas do exercício de 2026.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016 aos seguintes servidores:
- Ítalo Orsine Matos, Oficial Judiciário, JME 1133-6, 01 (um) dia útil, em 23/10/2026;
- Luanda Geneviéve Martins Medeiros do Couto Fróes, Assistente Técnica, JME 0844-8, por 01 (um) dia útil, em 20/10/2026.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária VIRTUAL de Julgamento do Tribunal Pleno.**

A sessão virtual de julgamento terá duração de 6 (seis) dias úteis, **iniciando-se à 0h do dia 18/11/2026 e encerrando-se às 15h do dia 26/11/2026.**

Fica facultado aos advogados e demais habilitados nos autos, quando cabível a sustentação oral, encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico no sistema Eproc, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual. O envio do arquivo de sustentação oral será realizado por meio de juntada do arquivo no processo em pauta de julgamento, nos termos do art. 138 e seus parágrafos, do Regimento Interno deste Tribunal.
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.
Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Processo n. 2000065-32.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000813-92.2025.9.13.0002
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Hilton Boldrão da Silva
Advogado: Oldak Portugal Pinheiro (OAB/MG 166229)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Processo n. 2000101-74.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000266-80.2024.9.13.0004
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Embargante: César Ferreira Mariano da Paz
Advogado(a/s): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462) e outro(a/s)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

AGRAVO INTERNO
Processo n. 2000204-81.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000664-24.2024.9.13.0005
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Robert Martins Araújo
Advogado: Evaldo Melgaço de Oliveira (OAB/MG 149547)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

AGRAVO INTERNO
Processo n. 2000205-66.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000513-24.2025.9.13.0005
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Adalmiro Gonçalves de Souza
Advogado: Gabriel Gomes Maia (OAB/MG 208623)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR
Processo n. 2000186-60.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2001122-07.2025.9.13.0005
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Corrigente: Desembargador Corregedor da Justiça Militar
Corrigido: Juiz de Direito Substituto da 5ª AJME

REVISÃO CRIMINAL
Processo n. 2000172-76.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000590-44.2022.9.13.0003
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Requerente: Alysson Felipe Alves Gomes
Advogada: Andréa Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Processo n. 2000139-86.2026.9.13.0000
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Embargante: Maurício de Souza Ramos
Defensores Públicos: Ana Luísa Toledo Alves (Madep 0740)
Wilson Hallak Rocha (Madep 0642)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a/s)(es) do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144) e outro(a/s)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Processo n. 2000033-27.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000040-09.2023.9.13.0005
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Wagner de Araújo Machado
Advogado(a/s): João Vitor Fernandes Campos (OAB/MG 230645) e outro(a/s)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a/s)(es) do Estado: Raul Yussef Cruz Fraiha (OAB/MG 235641) e outro(a/s)

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL
Processo n. 2000209-06.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000739-63.2024.9.13.0005
Plantonista: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Requerente: Alysson Felipe Alves Gomes
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da decisão: indeferido o pedido de tutela de urgência cautelar.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL
Processo n. 2000107-81.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000321-76.2020.9.13.0002
Relator: Presidente Osmar Duarte Marcelino
Recorrente: Cristiano Alves da Silva
Advogado(a/s): Patrick Juan Cloves de Souza (OAB/MG 199098)
Magno Ricardo Vilela (OAB/MG 195856)
Gustavo de Souza Valin (OAB/MG 223970)
Jordan Augusto Lima Diniz (OAB/MG 210440)
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Despacho:
Nos termos do art. 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intimem-se os advogados Dr. Patrick Juan Cloves de Souza (OAB/MG 199.098), Dr. Magno Ricardo Vilela (OAB/MG 195.856), Dr. Gustavo de Souza Valin (OAB/MG 223.970) e Dr. Jordan Augusto Lima Diniz (OAB/MG 210.440) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promovam a regularização da representação processual, mediante a juntada aos autos do respectivo instrumento de procuração, indispensável à comprovação dos poderes para a interposição do recurso especial, sob pena de inadmissão do recurso.
Cumprida a diligência ou decorrido *in albis* o prazo assinalado, retornem os autos conclusos.
Publique-se.
Intimem-se.
Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*
(a)Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente